

14 — TERMO DE NOMEAÇÃO DE ESCRIVÃO
EM SANTA ANNA DO SAPUCAHY, 1748

Certificamos mais que no mesmo livro, a fl. 53, se acha hum termo do theor seguinte:—E logo no mesmo dia, mez e anno acima declarado, nas casas da Intendencia deste descuberto dito Sapucahy, e sendo pelo povo feito seu requerimento, que por ser muito distante a villa de Mogi lhes era preciso Escrivão dativo neste arraial para em necessidade poder approvar testamentos, e pela falta que ha de quem o possa fazer, tem perecido alguns moradores em seus bens terem passado aos auzentes, ao que se devia attender por este Senado, o que ouvido pelos ditos officiaes da Camara, e ser justo o seu requerimento, nomearão a Antonio José da Roza para Escrivão das ditas approvações sómente emquanto Sua Excellencia não mandasse o contrario, e mandarão passar provimento, e dar juramento para assim o exercer, de que mandarão fazer este termo, que assignarão E eu *Jacinto Pereira de Castro*, escrivão da Camara, que o escrevi.—*Cunha, Navarro, Lobo, Moreira, Pinto.*

15—TERMO DE POSSE DO ESCRIVÃO DE SANTA ANNA
DO SAPUCAHY, 1748

Certificamos mais, que no mesmo livro, a fl. 53 v., se acha hum termo do theor seguinte.—Aos dezeseis dias do mez de Julho de mil setecentos e quarenta e oito annos, neste arraial de Santa Anna de Sapucahy, districto e termo da villa de Mogi das Cruzes, nas casas da Intendencia do dito descuberto, aonde vierão os officiaes da Camara da dita villa, por fazerem os moradores requerimento na vereança, folha atraz, se vê, e se mandou passar provimento a Antonio José da Roza, para em necessidade approvar testamentos sómente neste arraial, e lhe derão os officiaes da Camara o cargo de Escrivão dativo d'elle, o qual vindo presente lhe deo o Juiz Ordinario juramento dos Santos Evangelhos, para que bem e fielmente fizesse a sua obrigação, guardando em tudo segredo á justiça, e ás partes o seu direito, o que elle assim prometteo debaixo

